



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
 Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222  
 Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
 Cardoso - Estado de São Paulo

## **RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO N° 0045/2020**

**DISPENSA N° 008/2020 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO.**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária de Assistência Social, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.801/0001-52, com sede na cidade de Cardoso à Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 1.929, objetivando o repasse de verbas à **ENTIDADE**, no valor de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, face a transferência de recurso financeiro federal, fundo a fundo, na categoria Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais Visando ao Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, conforme plano de trabalho apresentado, para fins de execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na Modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, com fulcro no art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público acima epigrafado, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br), e no portal da transparência ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 18 de junho de 2020.

Jair César Nattes  
 Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 066

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a **ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, objetivando o repasse de verbas à **ENTIDADE** face a transferência de recurso financeiro federal, na categoria Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, para fins de execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na Modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado.

**Fonte de Recurso:** Federal

**Valor:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

**Fundamentação Legal:** Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Resumo da Justificativa:** A entidade Lar São Vicente de Paulo é a única entidade estabelecida no município que oferece o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e fora previamente credenciada nos termos do Decreto nº 3.398/2019; é de grande importância a transferência de referido recurso, face a situação mundial da pandemia instaurada pela Covid-19, uma vez que este serviço de Acolhimento atende o público idoso, considerado na categoria do grupo de risco, tendo assim que em casos de suspeita ou confirmação de infecção dos institucionalizados pelo Novo CoronaVírus, imediatamente realizar-se o isolamento, atendendo as determinações sanitárias e de saúde, providenciando ou adequando espaços para o atendimento correto e ágil destes como também a proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus aos demais residentes, ações estas que demandam gastos extras, fora do orçamento da entidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelfino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 069

## RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO – LEI 13.019/14.

Fica **RETIFICADA** a redação do Resumo de Justificativa, apresentada no extrato da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração com o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, objetivando o repasse de verbas na categoria Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, para fins de execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na Modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, publicada no Diário Oficial do Município de Cardoso em 20 de junho de 2020, Edição nº 242 – pag. 4, em face de erro formal, passando a ter a seguinte redação:

**Resumo da Justificativa:** A entidade Lar São Vicente de Paulo é a única entidade estabelecida no município que oferece o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e fora previamente credenciada nos termos do Decreto nº 3.398/2019; é de grande importância a transferência de referido recurso, face a situação mundial da pandemia instaurada pela Covid-19, uma vez que este serviço de Acolhimento atende o público idoso, considerado na categoria do grupo de risco, tendo assim que em casos de suspeita ou confirmação de infecção dos institucionalizados pelo Novo Coronavírus, imediatamente realizar-se o isolamento, atendendo as determinações sanitárias e de saúde, providenciando ou adequando espaços para o atendimento correto e ágil destes, como também, a proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus aos demais residentes, ações estas que demandam gastos extras, fora do orçamento da entidade. Referido auxílio nesse momento de pandemia será de extrema importância para as ações de prevenção e proteção dos idosos, profissionais e cuidadores que atuam na ILPI. O Lar São de Vicente de Paulo – LSVP – CARDOSO, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social; está cadastrada no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS; atende aos requisitos disposto na Resolução nº 21, de 24/11/2016. Em cumprimento ao §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de cinco dias, a contar da data desta publicação para impugnação a esta justificativa.

Fica **RATIFICADO** os demais termos contidos no **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, não alterados por este termo.

Cardoso/SP, 26 de junho de 2020

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 247

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

#### Terceiro Setor

#### Outros Atos

#### RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO – LEI 13.019/14.

Fica RETIFICADA a redação do Resumo de Justificativa, apresentada no extrato da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, objetivando o repasse de verbas na categoria Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, para fins de execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na Modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, publicada no Diário Oficial do Município de Cardoso em 20 de junho de 2020, Edição nº 242 – pag. 4, em face de erro formal, passando a ter a seguinte redação:

Resumo da Justificativa: A entidade Lar São Vicente de Paulo é a única entidade estabelecida no município que oferece o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e fora previamente credenciada nos termos do Decreto nº 3.398/2019; é de grande importância a transferência de referido recurso, face a situação mundial da pandemia instaurada pela Covid-19, uma vez que este serviço de Acolhimento atende o público idoso, considerado na categoria do grupo de risco, tendo assim que em casos de suspeita ou confirmação de infecção dos institucionalizados pelo Novo CoronaVírus, imediatamente realizar-se o isolamento, atendendo as determinações sanitárias e de saúde, providenciando ou adequando espaços para o atendimento correto e ágil destes, como também, a proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à

infecção ou disseminação do vírus aos demais residentes, ações estas que demandam gastos extras, fora do orçamento da entidade. Referido auxílio nesse momento de pandemia será de extrema importância para as ações de prevenção e proteção dos idosos, profissionais e cuidadores que atuam na ILPI. O Lar São de Vicente de Paulo – LSVP – CARDOSO, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social; está cadastrada no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS; atende aos requisitos disposto na Resolução nº 21, de 24/11/2016. Em cumprimento ao §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de cinco dias, a contar da data desta publicação para impugnação a esta justificativa.

Fica RATIFICADO os demais termos contidos no EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, não alterados por este termo.

Cardoso/SP, 26 de junho de 2020

Jair César Nattes

Prefeito Municipal